



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.387/2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da lei 12.681, de 4 julho de 2012.

EMENDA Nº

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

O Art. 9º da Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018, alterado pelo Art 2º do Projeto de Lei nº 3.387 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	9º
.....
.....
.....
§2º.....
.....
.....
XVIII - polícias legislativas federais." (NR)	

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228630469800>



* C D 2 2 8 6 3 0 4 6 9 8 0 0 *

A presente emenda tem por objetivo incluir as Polícias Legislativas Federais no rol dos integrantes operacionais do Susp. Nota-se que assim como os agentes socioeducativos e os policiais penais, os policiais legislativos restaram excluídos do citado rol, falta esta que se busca corrigir por meio desta emenda.

A inclusão das Polícias Legislativas é de suma importância para a sua atividade, já que facilitará o acesso e cooperação com os sistemas de informação de segurança, bem como promoverá maior integração com os demais órgãos de segurança pública, entre outros.

Sala das Sessões, de maio de 2022.

**Subtenente Gonzaga
Deputado Federal**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228630469800>



* C D 2 2 8 6 3 0 4 6 9 8 0 0 *